



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

LEI Nº 578/95
De 11 de dezembro de 1995

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA TRIÊNIO DE 1996 A 1998.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos, elaborado nos termos da Legislação vigente, compreendendo os exercícios de 1996 a 1998, conforme anexo que se faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas dos projetos, podendo em consequência de alteração de receita, serem criados novos, suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta lei.

Parágrafo Único – As importâncias referentes a preços de 1995, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 11 de dezembro de 1995.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal